

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODEBRECHT
TRANSPORT S.A. REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2016.**

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Odebrecht TransPort S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.251.483/0001-86.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie flutuante, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Escritura" e "Emissão"), representado pela Sr. Antonio Daissuke Tokuriki e Sr. Marco Antonio Duro; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Marcelo Felberg e Sra. Fernanda Caetano Medeiros Jorge; e (iii) Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado na forma de seu Contrato Social.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.



1/4



4. MESA. Presidente: Antonio Daissuke Tokuriki, nos termos do item 9.3.1 da Escritura; Secretário Marco Antonio Duro.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a: (a) postergação da Parcela de Remuneração prevista para 12 de julho de 2016; (b) constituição de cessão fiduciária dos recebíveis de titularidade da Odebrecht Rodovias S.A. ("ODB Rodovias") com o objetivo de garantir o fiel, integral e pontual cumprimento do pagamento da Parcela de Remuneração devida em 09 de novembro de 2016 ("Cessão Fiduciária"); (c) alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, e demais cláusulas da Escritura de Emissão a fim de formalizar a constituição da Cessão Fiduciária; e (d) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista titular de 100% das Debêntures da Companhia em circulação:

- a) Aprova a prorrogação da Parcela de Remuneração, devida pela Emissora em 12 de julho de 2016, nos termos aprovados em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 28 de junho de 2016, para 09 de novembro de 2016, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório, remuneração ou acréscimo, exceto pelo valor da Remuneração a ser incorrida até o efetivo pagamento em 09 de novembro de 2016 nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;
- b) A celebração, em até 3 (três) dias úteis contados da presente data, do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação dos Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato"), provenientes da alienação de participação societária detida pela ODB Rodovias na Concessionária ViaRio S.A., conforme prevista no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 30 de junho de 2016, sob pena de pagamento da Parcela de Remuneração, devida pela Emissora em 9 de novembro de 2016 em até 5 (cinco) dias úteis contados do último dia do prazo para celebração do Contrato;



2/4



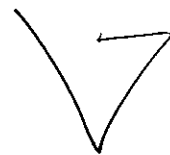
- c) Em virtude da deliberação (a) acima, o Debenturista aprova a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar da seguinte forma:

“4.2.2 A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:

<i>Datas de Pagamento da Remuneração</i>
<i>27 de junho de 2013</i>
<i>27 de dezembro de 2013</i>
<i>27 de junho de 2014</i>
<i>27 de dezembro de 2014</i>
<i>27 de junho de 2015</i>
<i>27 de dezembro de 2015</i>
<i>09 de novembro de 2016</i>
<i>27 de dezembro de 2016</i>
<i>27 de junho de 2017</i>
<i>27 de dezembro de 2017</i>
<i>27 de junho de 2018</i>
<i>27 de dezembro de 2018</i>
<i>27 de junho de 2019</i>
<i>27 de dezembro de 2019</i>
<i>27 de junho de 2020</i>
<i>27 de dezembro de 2020</i>

”

- d) Em virtude da deliberação (b) acima, o Debenturista aprova a alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão a fim de formalizar a constituição da Cessão Fiduciária; e
- e) Autoriza o Agente Fiduciário a celebrar o 5º Aditamento à Escritura de Emissão, incluindo sem prejuízo das deliberações ora tomadas que passam a vigor nesta data, bem como todos e quaisquer documentos necessários para constituição da Cessão Fiduciária.



3/4

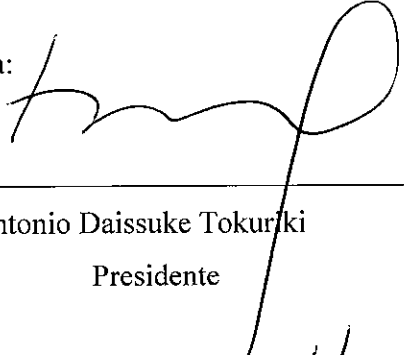


Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração, bem como a consolidação do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão em até 20 (vinte) dias corridos a contar da presente data.

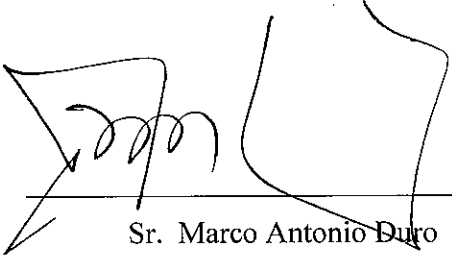
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, 12 de julho de 2016

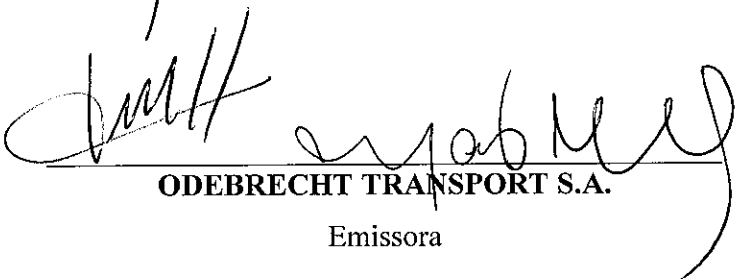
Mesa:



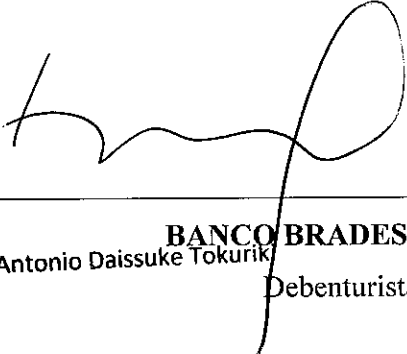
Antonio Daissuke Tokuriki
Presidente



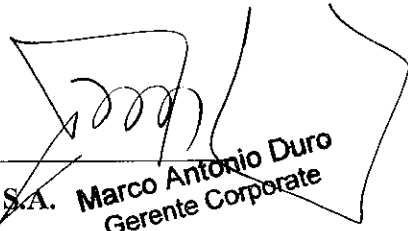
Sr. Marco Antonio Duro
Secretário



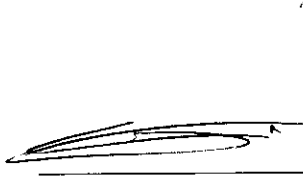
ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
Emissora



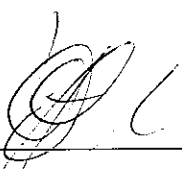
BANCO BRADESCO S.A.
Antonio Daissuke Tokuriki
Debenturista



Marco Antonio Duro
Gerente Corporate



Cesário B. Passos
Procurador



Agente Fiduciário



Tatiana Lima
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

